

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREF. MUNIC. BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 138

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER EXCEPCIONAL, POR PRAZO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, pelo prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o que estabelece o Art. 37, IX da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A contratação constante do Art. 1º, da presente Lei, é por prazo determinado e improrrogável, de conformidade com o Art. 42, da Medida Provisória nº 1554-27 de 23 de abril de 1998.

Art. 2º A autorização contida no Art. 1º da presente Lei, destina-se a contratação de 01 (um) PROFESSOR NIVELADOR DE 1ª a 4ª SÉRIE e 01 (um) PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, por até 40 (quarenta) horas semanais, com salário e vantagens atinentes à categoria, estabelecidas em Lei, para atender ao Programa do NAES-Núcleo Avançado de Ensino Supletivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entra Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Arroio do Silva, 06 de setembro de 1999.



CARLOS FLORENTINO MACHADO SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças em, 06 de setembro de 1999.



Adão Mota Martins
Secretário Interino de Administração e Finanças.